



EDITAL Nº 001/2019- PARFOR/PREG, DE 11 DE ABRIL DE 2019

**RELATIVO AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE LOTAÇÃO DE
PROFESSOR EFETIVO (ATIVO E INATIVO) DA UESPI COMO PROFESSOR
FORMADOR PARA O PARFOR/UESPI – 2019.1**

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação, por intermédio da Coordenação Geral do PARFOR, no uso de suas atribuições legais torna público, conforme o Decreto Federal nº 8.752/09, de 9 de maio de 2016, Portaria CAPES nº 082/2017, Portaria CAPES nº 159/2017, do Termo de Convênio PARFOR nº 827976/2016 (publicado no DOU nº 120, de 24.06.2016, Seção 3) e do Ofício Circular nº 011/2012 CGEDOC/DEB/CAPES, os critérios para o processo seletivo de Professor Formador para atuar no Programa de Formação de Professores da Educação Básica (PARFOR), como bolsista da CAPES.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção será realizada sob a responsabilidade da Coordenação Geral, Coordenações de Curso do Programa de Formação de Professores da Educação Básica – PARFOR/UESPI e ocorrerá conforme cronograma disposto no **ANEXO I** do presente Edital.

1.2 O preenchimento das vagas observará as diretrizes e normas, deste Edital, inclusive quanto à compatibilidade entre as atividades exercidas e a área de conhecimento peculiar à Seleção.

1.3 Esta Seleção refere-se à oferta de disciplinas para o **1º semestre de 2019**, cujo período letivo intensivo ocorrerá entre **01/07/2019 a 12/08/2019** e a oferta das vagas obedecerá às necessidades constantes no **ANEXO V**.

1.4 As 244 vagas estabelecidas neste Edital destinam-se aos cursos de 1ª Licenciatura.

CURSO	MUNICÍPIO
Biologia	Barras, Luzilândia, São Joao do Piauí, São Raimundo Nonato e Valença do Piauí
Computação	Amarante



Educação Física	Água Branca, Anísio de Abreu, Beneditinos, Corrente, Cristino Castro, Fronteiras, Luzilândia, Oeiras, Paulistana, Piracuruca, São Joao do Piauí, União e Uruçuí
Geografia	Bom Jesus, Castelo do Piauí, Jose de Freitas, Pedro II, Piripiri e Uruçuí
História	Uruçuí
Letras Espanhol	Esperantina
Letras Inglês	Canto do Buriti
Letras Português	Canto do Buriti, União e Uruçuí
Matemática	Luzilândia
Pedagogia	Água Branca, Anísio de Abreu, Beneditinos, Bom Jesus, Cristino Castro, Currais, Luzilândia, Picos, União e Uruçuí

1.5 As vagas remanescentes deste Edital serão ofertadas em um novo processo seletivo para professores efetivos, professores provisórios, técnicos efetivos e professores sem vínculo com a IES.

2. INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão somente *on-line* no endereço eletrônico: <http://parfor.uespi.br/wordpress/>, a partir das 8h, do dia 22/04/2019, até às 23:59h do dia 26/04/2019.

2.2 Para este processo seletivo não será cobrada taxa de inscrição.

2.3 A documentação exigida (**item 2.9**) deverá ser **DIGITALIZADA** em um **ÚNICO ARQUIVO** (contendo, em suas várias páginas, toda a documentação mínima exigida) e salva **exclusivamente** no formato PDF, devendo a mesma ser **ANEXADA e ENVIADA** no próprio formulário *on-line* disponível no sistema de inscrição (endereço eletrônico citado no **item 2.1**), obedecendo ao limite máximo de 20 *megabytes* por candidato, no sistema de inscrição do processo seletivo (endereço eletrônico <http://parfor.uespi.br/wordpress/>).

2.4 Uma vez enviada a documentação, o sistema não permitirá reenvio.

2.5 Não será considerado o envio de documentos pelos correios.



2.6 Não será permitida mais de uma inscrição por candidato.

2.7 Poderão participar do Processo Seletivo:

- a) Professor do quadro permanente da UESPI, em efetivo exercício em sala de aula, que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE;
- b) Professor do quadro permanente da UESPI, que: esteja cursando pós-graduação *stricto sensu* (mestrado, doutorado ou pós-doutorado), não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE e não esteja afastado integralmente de suas atividades docentes, conforme o Art. 12 da Resolução CONAPLAN nº 001/2014, **“o docente afastado integralmente de suas atividades fica impedido de exercer qualquer atividade de ensino, bem como qualquer administrativa”**.
- c) Professor aposentado da UESPI que não tenha bolsa das agências de fomento CNPq, CAPES, UAB e demais Programas financiados pelo FNDE.

2.8 É vedado aos bolsistas acumular o recebimento de bolsas com qualquer outro Programa da CAPES ou de agência nacional, bem como dos Programas que tenha por base a Lei nº 11.273/2006.

2.9 Documentação exigida para a homologação da inscrição dos candidatos que se enquadram no **subitem 2.7 a), b) e c)** do presente Edital:

- a) Ficha de inscrição *on-line* devidamente preenchida;
- b) Cópia digitalizada do último contracheque;
- c) Cópia digitalizada do Diploma de Graduação;
- d) Cópia digitalizada do Certificado ou Diploma ou documento congênere que comprove a maior titulação do candidato;
- e) Certidão de Quitação Eleitoral digitalizada emitida pelo site da Justiça Eleitoral (Não será aceito o Comprovante de Votação);
- f) Currículo Lattes atualizado no ano em curso (com data de atualização expressa na página eletrônica da Plataforma Lattes);
- g) Cópia digitalizada da declaração da coordenação de curso e/ou do diretor de centro onde está lotado de que está em efetivo exercício e ter disponibilidade nas datas referentes ao período **2019.1**, conforme apresentação das disciplinas constantes no



ANEXO V, nesta IES, para os candidatos referentes ao subitem **2.7 a) e b)**

h) Portaria de Afastamento Parcial da IES digitalizada para cursar pós-graduação *stricto sensu*, para os candidatos referentes ao subitem **2.7 b)**;

i) Laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, para os candidatos portadores de deficiência.

2.10 No ato da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição on-line (digitar link do currículo lattes atualizado, dados pessoais e profissionais) e deverá optar por até 03 (três) disciplinas, conforme o ANEXO V, por ordem de preferência. O candidato, caso seja selecionado, ministrará apenas uma disciplina no período citado no presente edital, de acordo com a demanda dos cursos.

2.11 As informações prestadas na Ficha de Inscrição *on-line* ou no Currículo Lattes serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo à Comissão Examinadora do Processo Seletivo Simplificado o direito de excluí-lo do referido processo, se o preenchimento for feito com dados incorretos, incompletos, bem como se forem constatadas, durante ou posteriormente o processo de análise, serem inverídicos os dados prestados.

2.12 Candidatos que se autodeclararem negros ou portadores de deficiência deverão assinalar o campo correspondente no formulário de inscrição *on-line*;

2.13 Para subsidiar a análise curricular, conforme **ANEXO III**, será utilizada como referência a primeira opção de disciplina escolhida pelo candidato.

2.14 Durante o Processo Seletivo poderão ser solicitadas aos candidatos documentos comprobatórios das informações constantes em seu Currículo Lattes.

2.15 A Lei nº 12.990, de 9 de junho de 2014, que prevê a reserva de vagas para negros será feita quando o número de vagas ofertadas por disciplina for igual ou superior a 3 (três).

2.16 A Lei nº 8.112/1990, de 11 de dezembro de 1990, estipula o percentual máximo em 20% (vinte por cento) de vagas destinadas aos candidatos portadores de deficiência. Para este Edital a cota será aplicada nas disciplinas que ofertarem 5 (cinco) vagas.

2.17 O Candidato que declarar ser deficiente deverá anexar, no ato da submissão da inscrição, além dos documentos relacionados no **item 2.9** deste Edital, os especificados no inciso IV do Art. 39 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.



3 AS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS NEGROS

3.1 Serão reservadas aos candidatos negros 20% (vinte por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Seletivo (Resolução nº 170, de 13 de junho de 2017).

3.1.1 Caso a aplicação do percentual estabelecido no **item 3.1** deste Capítulo resulte em número fracionado, este será elevado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

3.1.2 Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

3.1.3 A auto declaração terá validade somente para este Seletivo Público.

3.1.4 Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal.

3.1.4.1 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Seletivo.

3.1.5 O candidato que se autodeclarar negro (preto ou pardo) poderá ser convocado para apuração da veracidade de sua declaração por Comissão de verificação a ser instituída por esta IES.

3.1.5.1 A comissão de verificação analisará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão verificados obrigatoriamente com a presença do mesmo.

3.1.5.2 A avaliação da Comissão quanto ao enquadramento, ou não, do candidato na condição de pessoa negra, terá validade apenas para este seletivo.

3.1.6 O candidato classificado que, no ato da inscrição, declarou-se preto ou pardo, terá seu nome publicado em lista específica e figurará também na lista de classificação geral, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

3.2 O candidato negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, desde que obtenha pontuação/classificação necessária para tanto.

3.2.1 Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla



concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.2.2 Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas deste seletivo remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

3.2.3 Os candidatos negros aprovados para as vagas a eles destinadas e às reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento das disciplinas, deverão manifestar opção por uma delas.

3.2.4 Na hipótese de o candidato aprovado tanto na condição de negro quanto na de deficiente ser convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a candidato negro, ou optar por esta hipótese do **subitem 3.1** fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

4 HOMOLOGAÇÃO

4.1 Não serão homologadas as inscrições que se enquadrem nos seguintes itens:

- a) Não atendam às exigências, deste Edital, às quais os candidatos aderem integralmente;
- b) Professores, desta IES, afastados para licença de tratamento de saúde, licença maternidade e licença sem vencimento, **no período de 01/07/2019 a 12/08/2019**, ou no período em que os componentes curriculares: Prática Pedagógica Interdisciplinar (PPI), Prática de Pesquisa e Estágio Supervisionado ocorrerem;
- c) Professores sem a formação exigida, conforme **ANEXO V**;

5 DA SELEÇÃO

5.1 A Seleção será realizada por meio de análise de currículo lattes e a classificação dar-se-á obedecendo aos seguintes critérios:

- a) Maior pontuação de acordo com a tabela constante deste Edital (**ANEXO III**);
- b) Caso ocorra empate, será utilizado o critério de maior titulação acadêmica (Doutorado, Mestrado e Especialização);
- c) Caso haja mais de um candidato, com a mesma titulação, concorrendo à mesma vaga, terá prioridade de lotação o candidato que possuir maior idade.



5.2 Uma vez preenchidas as vagas, considerando a **PRIMEIRA OPÇÃO** dos candidatos selecionados, dar-se-á o preenchimento das remanescentes de acordo com as demais opções sucessivamente, conforme os critérios do item anterior.

5.3 A lotação do professor poderá ser realizada em local diverso ao constante na ficha de inscrição de acordo com a demanda dos Cursos e anuência do candidato.

5.4 Após a publicação dos resultados previstos, neste Edital, o candidato poderá entrar com recurso conforme as datas do cronograma do **ANEXO I**, somente através do sistema *on-line* do certame, no endereço eletrônico <http://parfor.uespi.br/wordpress/>.

5.5 A divulgação dos candidatos selecionados será feita na página eletrônica na data prevista no cronograma do **ANEXO I**. Serão consideradas válidas apenas as listas oficialmente publicadas na página eletrônica da UESPI (<http://www.uespi.br/site/>) e do PARFOR/UESPI (<http://parfor.uespi.br/wordpress/>), assinadas e homologadas pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e a Coordenação Geral do PARFOR/UESPI.

6. DA VINCULAÇÃO AO PROGRAMA

6.1 Para vincular-se ao PARFOR/UESPI, o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

- a) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- b) Ter disponibilidade em ministrar disciplinas **nos finais de semana, férias, recessos escolares, durante a vinculação ao Programa**, conforme **subitem 2.9 g)**;
- c) Ter cumprido todas as atividades previstas e não apresentar pendência com o PARFOR/UESPI (plano de curso, cronograma de atividades, diário, relatório, cumprimento de carga horária prevista no quadro de ofertas etc.).

6.2 O candidato selecionado deverá participar, **OBRIGATORIAMENTE**, do **I Encontro Pedagógico do PARFOR/UESPI** que acontecerá dia **12/06/2019**, em Teresina, com programação a ser divulgada posteriormente, conforme **ANEXO II** deste Edital, para conhecimento da logística do Programa, assinatura de Termo de Compromisso, atualização de cadastro e demais esclarecimentos sobre a realização do planejamento de atividades para o semestre letivo 2019.1, tendo em vista a modalidade de oferta dos cursos do PARFOR no âmbito da UESPI.



6.3 O professor que não comparecer ao **I Encontro Pedagógico do PARFOR/UESPI**, poderá apresentar justificativa *on-line* e, caso seja deferida, deverá participar **OBRIGATORIAMENTE** da segunda Reunião Pedagógica no dia previsto no **ANEXO II**. Não comparecendo a está será substituído.

6.4 A não participação do candidato em nenhuma das reuniões de orientação pedagógica previstos implicará na eliminação do certame.

7 DO VALOR DAS BOLSAS

O professor selecionado será vinculado ao PARFOR/UESPI, conforme Portaria da CAPES n 159/2017, e denominado de:

7.1 Professor Formador I – Receberá bolsa no valor de R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

- a) Ser docente do quadro de efetivos da IES. Será admitida, quando necessário, a participação de docentes colaboradores e, neste caso, dar-se-á preferência, a professores das escolas da rede pública da educação básica;
- b) Ter sido selecionado pela IES;
- c) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- d) Possuir o título de mestre ou doutor e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério;
- e) Assinar Termo de Compromisso, conforme **ANEXO IV**.

7.2 Professor Formador II – Receberá bolsa no valor de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais). São requisitos mínimos para a concessão desta modalidade de bolsa:

- a) Ser docente do quadro de efetivos da IES. Será admitida, quando necessário, a participação de docentes colaboradores e, neste caso, dar-se-á preferência, a professores das escolas da rede pública da educação básica;
- b) Ter sido selecionado pela IES;
- c) Comprovar formação acadêmica na área de conhecimento da disciplina em que irá atuar;
- d) Possuir o título de pós-graduação *lato sensu* e comprovar experiência de no mínimo 3 (três) anos no magistério;



e) Assinar Termo de Compromisso, conforme **ANEXO IV**.

7.3 Os bolsistas farão jus ao recebimento de apenas uma bolsa por mês.

7.4 A participação no PARFOR na condição de bolsista não gera qualquer tipo de vínculo empregatício com a IES ou com a CAPES.

7.5 No âmbito do PARFOR/UESPI, a bolsa CAPES/ UESPI será paga da seguinte forma:

FUNÇÃO		QUANTIDADE DE BOLSAS
PROFESSOR FORMADOR:	30 horas-aula	02
	50 horas-aula	03
	60 horas-aula	04
	75 A 80 horas-aula	05
	90 horas-aula	06
SUPERVISOR DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO		04

7.6 A concretização do pagamento integral de qualquer uma das modalidades de bolsas de que trata o **item 8** se dará mediante o cumprimento de todas as atribuições a que se refere à disciplina.

7.7 As bolsas dos professores que ministrarão aulas no PARFOR/UESPI serão concedidas pela CAPES e pagas diretamente aos beneficiários, por meio de crédito em conta corrente informada na ficha de inscrição.

7.8 As contas correntes elegíveis para recebimento das bolsas concedidas pela CAPES devem levar em consideração as seguintes características para fins de pagamento:

- Não pode ser conta corrente que possua limite diário para depósitos ou transferências;
- Não pode ser conta corrente exclusiva para recebimento de salário;
- Em caso de conta conjunta, o bolsista deve ser o titular da conta;
- Não pode ser conta poupança.

8. ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR FORMADOR E SUPERVISOR DE ESTÁGIO:

- Participar, quando convocado, de reuniões, seminários ou quaisquer outros tipos de eventos organizados pela CAPES relativos ao PARFOR PRESENCIAL;



- b) Elaborar as atividades pedagógicas, plano de curso e plano de atividades a serem desenvolvidas na disciplina, adequando metodologias e materiais didáticos para o bom desenvolvimento da mesma;
- c) Enviar por e-mail o caderno pedagógico para o Coordenador Local, com cópia para o Coordenador de Curso, na data estabelecida no **ANEXO II**. Também deverá entregar impresso o caderno pedagógico ao Coordenador Local no primeiro dia de sua disciplina;
- d) Ministras as aulas conforme carga horária da disciplina e no período estabelecido pela Coordenação Geral e de Curso. Deve ter disponibilidade para ministrar a disciplina também aos **sábados, férias e/ou recessos escolares** durante sua vinculação ao programa;
- e) Desenvolver as atividades das disciplinas, conforme os recursos e metodologias previstos no Projeto Político Pedagógico dos cursos ofertados no âmbito do PARFOR PRESENCIAL;
- f) Realizar pelo menos 01 (uma) avaliação escrita individual com os alunos, conforme o planejamento da disciplina, devendo inserir em seu relatório as cópias de 01 (uma) avaliação com a menor nota e 01 (uma) avaliação com a maior nota (com exceção das disciplinas PPI, Estágio Supervisionado e TCC);
- g) Apresentar ao Coordenador Local, ao final da disciplina ministrada, ou sempre que solicitado, relatórios do desempenho dos estudantes, do desenvolvimento da disciplina e o Diário de Classe devidamente preenchido;
- h) Colaborar, promover ou desenvolver pesquisas relacionadas ao PARFOR PRESENCIAL;
- i) Auxiliar o Coordenador Geral, de Curso ou Local na elaboração dos documentos solicitados pela CAPES e em outras atividades que se fizerem necessárias.

9 AS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

9.1 A Seleção dos candidatos será realizada por uma Comissão Examinadora composta por coordenadores de curso desta IES.

9.2 Não será admitida a inclusão ou complementação de documento após a conclusão da inscrição.

9.3 O modelo e as orientações para preenchimento de formulários e elaboração do



Caderno Pedagógico, bem como a documentação exigida no item anterior serão disponibilizados no endereço eletrônico <http://parfor.uespi.br/wordpress/>.

9.4 O professor ficará impedido de ministrar disciplina durante um semestre pelo **PARFOR** nesta IES quando:

- a) Desistir sem justificativa a partir do 15º dia útil que antecede o início da disciplina que irá ministrar;
- b) Não entregar diário e relatório ao final da disciplina na data estabelecida pela Coordenação;
- c) Não cumprir com qualquer atribuição inerente ao cargo de Professor Formador ou Supervisor de Estágio de acordo com o **item 8** deste Edital.

9.5 O candidato vinculado ao PARFOR/UESPI que tenha obtido desempenho menor que quatro pontos (numa escala de zero a dez) em dois períodos letivos consecutivos na Avaliação Docente não poderá ser lotado no programa desta IES no período subsequente.

9.6 A Avaliação Docente, dos dois últimos períodos PARFOR/UESPI, com nota superior a 6.0 (seis) será considerada para pontuação na Análise Curricular (comprovada pelo candidato), conforme **ANEXO III**.

9.7 A UESPI/CAPES fica autorizada, com base na Resolução nº 13, de 20 de maio de 2010 a cancelar ou suspender o pagamento da bolsa quando constatado que o Professor Formador ou Supervisor de Estágio não cumpriu qualquer uma das atribuições deste edital e das disciplinas ministradas.

9.8 Não haverá alteração nas datas do quadro de oferta, troca de professores, alteração da ordem das disciplinas para os quais foram selecionados, salvo os casos de necessidade do PARFOR/UESPI.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral e Coordenações dos Cursos de Licenciatura do PARFOR/UESPI.


Prof. Dr. Pedro Antonio Soares Júnior
Pró-Reitor de Ensino e Graduação
PREG / UESPI
Matrícula: 131.284-7


Eyllian Basilio e Silva
Coordenadora Geral do Plano Nacional
de Formação de Professores da
Educação Básica - PARFOR / UESPI
Matrícula: 268.408-0

Teresina, 11 de abril de 2019.



ANEXO I DO EDITAL Nº 001/2019- PARFOR/PREG

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Lançamento do Edital	11/04/2019
Interposição de Recurso contra o Edital (on-line)	12 a 15/04/2019
Resultado(s) da(s) Interposição(ões) do(s) Recurso(s) contra o Edital	17/04/2019
Inscrições <i>on-line</i> dos candidatos	22 a 26/04/2019
Análise das inscrições	27 a 30/04/2019
Publicação do Resultado da Homologação das inscrições	02/05/2019
Interposição de Recursos à Homologação das inscrições	03/05/2019
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos à Homologação das inscrições	07/05/2019
Publicação do Resultado Final Preliminar	08/05/2019
Interposição de Recursos ao Resultado Final Preliminar	09/05/2019
Publicação do Resultado da Interposição dos Recursos ao Resultado Final Preliminar	10/05/2019
Publicação do Resultado Final	13/05/2019
Lançamento de Edital das vagas remanescentes para professores provisórios, técnicos efetivos e professores sem vínculo com a IES	Até dia 14/05/2019



ANEXO II DO EDITAL Nº 001/2019- PARFOR/PREG
CRONOGRAMA DO I ENCONTRO PEDAGÓGICO DO PARFOR/UESPI

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Reunião pedagógica (por curso) com os professores formadores das disciplinas específicas do curso, supervisores de estágio supervisionado, Práticas Pedagógicas Interdisciplinares - PPI, Trabalho de Conclusão de Curso - TCC . Conhecimento da logística do programa, assinatura do Termo de Compromisso, entrega da Declaração de Disponibilidade, atualização de dados e planejamento de atividades para o semestre letivo, no Campus Poeta Torquato Neto, em Teresina-PI	12/06/2019 (Das 8:00h as 18:00h)
Entrega do material de apoio aos professores selecionados (Coordenação Geral do PARFOR).	12/06/2019
Justificativa <i>on-line</i> (apensada de documentos comprobatórios da falta).	13/06/2019
Resultado da justificativa de falta às Reuniões Pedagógicas	14/06/2019
2ª Reunião Pedagógica para os professores formadores e supervisores dos Componentes Curriculares (PPI, Estágio e TCC) que não compareceram à Reunião Pedagógica na data estipulada por este anexo e que tiveram sua justificativa deferida pela Coordenação de Curso.	17/06/2019



ANEXO III DO EDITAL Nº 001/2019- PARFOR/PREG

TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Ordem	Títulos, Atividade de Magistério, Participação em Eventos Científicos e outras atividades	Pontos por evento	Total máximo de pontos
01	Doutorado na área	30,0	30,0
02	Doutorado em áreas afins	10,0	10,0
03	Mestrado na área	15,0	15,0
04	Mestrado em áreas afins	5,0	5,0
05	Especialização na área (4 pontos) e em áreas afins (2,0 pontos)	-	4,0
06	Publicação de artigo científico com ISBN OU ISSN nos últimos 5 anos.	1,0	4,0
07	Apresentação de trabalho em evento científico local, nacional ou internacional na área ou em áreas afins nos últimos 05 anos	0,5	4,0
08	Atuação como coordenador de curso de graduação nos Campi/Núcleos da UESPI (1 ponto/ano)	1,0	4,0
09	Experiência docente no Magistério Superior (3 pontos/semestre)	3,0	12,0
10	Experiência docente na Educação Básica (1 ponto/ano)	1,0	4,0
11	Experiência docente na Disciplina Pleiteada (1 ponto/semestre)	1,0	4,0
12	Avaliação docente realizada pela Coordenação PARFOR/UESPI referente aos dois últimos períodos Nota de 8,1 a 10 = 2 pontos/avaliação Nota de 6,1 a 8,0 = 1 ponto/avaliação Nota menor ou igual a 6,0 = não pontua	-	4,0
Total			100



ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2019- PARFOR/PREG

TERMO DE COMPROMISSO DO BOLSISTA

1. IDENTIFICAÇÃO DO BOLSISTA			
Nome completo:		CPF:	
Data de nascimento:	Nacionalidade:	UF e Município de Naturalidade:	
RG/Órgão expedidor/Data de expedição:	Estado Civil:	Sexo:	
Nome da Mãe:		Nome do Pai:	
Endereço Residencial:		CEP:	
Telefone:	Celular:	E-mail:	
2. ATUAÇÃO NO PROGRAMA			
IES:		Sigla:	
Curso (somente para coordenadores de curso e professores formadores):		UF e Município de atuação:	
Função: <input type="checkbox"/> Coordenador Geral <input type="checkbox"/> Coordenador Adjunto <input type="checkbox"/> Coordenador de Curso <input type="checkbox"/> Coordenador Local <input type="checkbox"/> Professor Formador I <input type="checkbox"/> Professor Formador II			



3. FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA

Titulação:

Graduação – Área

Especialização – Área

Mestrado – Área

Doutorado-Área

Tempo de exercício no magistério superior:

Tempo de exercício no magistério na educação
básica:

4. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS

Nome do Banco:

Número do Banco:

Número de Agência:

Número da Conta Corrente (Com
dígito verificador:

TERMO DE COMPROMISSO E ACEITAÇÃO DE BOLSA

Eu (NOME /CPF) _____, doravante denominado **BOLSISTA**, vinculado ao Parfor no período de ____/____ a ____/____ celebro junto à **Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior-CAPES**, o presente **termo de compromisso**, e declaro que:



- I- Não acumularei, durante o período de vinculação acima citado, a bolsa do Parfor com programas do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE que tenham por base a Lei nº 11.273/2006, com qualquer outro programa da Capes e do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, exceto as previstas em legislação específica e, caso necessário, irei solicitar a imediata suspensão do pagamento da minha bolsa;
- II- Tenho ciência:
- dos direitos e obrigações atribuídas à minha função como bolsista do Parfor e declaro conhecer e atender integralmente às normas estabelecidas no Regulamento do Programa, conforme Portaria nº 82, de 17 de abril de 2017, para a função para a qual fui selecionado;
 - que a interrupção das minhas atividades no Programa por qualquer motivo acarretará a suspensão do pagamento;
 - que a inobservância das normas do Programa implicará em cancelamento da bolsa e restituição dos recursos recebidos; e
 - que a atuação como bolsista no Parfor não gera nenhum tipo de vínculo empregatício.
- III- Fornecerei todas as informações, relatórios e documentos que me forem solicitados durante e após o período de concessão da bolsa.

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas são a expressão da verdade.

_____,
____/____/____

Local

Assinatura do Bolsista

Data



Universidade Estadual do Piauí – UESPI
Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PREG
Coordenação Geral do Plano Nacional de Formação de
Professores da Educação Básica – PARFOR

